



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



OEV/16/2025

**Exmo. Sr. Artur Ernesto Henrique**

**Presidente da Camara Municipal de Bebedouro**

**Assunto: Manifestação sobre OEC/677/2025**

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para apresentar algumas ponderações acerca do OEC/677/2025.

Que na data de 03/11/2025, em 33º Sessão Ordinária, ao ser apresentado o Projeto de Decreto Legislativo 21/2025, que aprova as contas relativas ao exercício 2019 do Poder Executivo Municipal, foi solicitado pelo Vereador Jorge Cardos pedido de vista sob a argumentação de “**grande discussão entre sete e oito votos**” (TEXTO RETIRADO DA ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE NOVEMUBRO).

Inicialmente me manifestei contrário ao pedido de vista argumentando que “**há um mandado de segurança já julgado, no qual ficou estabelecida a necessidade de oito votos para aprovação das contas, não cabendo a esta Casa entrar no mérito judicial, e que seria necessário julgar as irregularidades já apontadas pelo Tribunal de Justiça.**” (TEXTO RETIRADO DA ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE NOVEMUBRO)

A manipulação pretendida pelo Vereador Jorge esbarra na própria fundamentação do Projeto de Decreto Legislativo, exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento dessa

“*Deus Seja Louvado*”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Casa de Leis, a qual o Vereador é Relator, portanto conhecedor de que há necessidade de 08 votos para aprovação das contas do Executivo Municipal, senão vejamos:

**“Porém, por força de decisão definitiva proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1004960-57.2023.8.26.0072, impetrado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o Decreto Legislativo n. 646/2023 passou a ser considerado como rejeitado uma vez que, na decisão judicial transitada em julgado, restou consignado que o quórum de 2/3 somente poderia ser alcançado pela via de 08 (oito) votos favoráveis.”** (TEXTO RETIRADO da justificativa ao projeto de decreto legislativo nº 21/2025, o qual é composto pelos Vereadores Jorge-Relator, Paulo Bola-Presidente e Tchelão-Membro)– grifei

Não cabe nessa seara a argumentação pífia e desacompanhada do contexto jurídico ao qual levaria a reprovação das contas do Executivo naquela oportunidade, mas que por uma manobra tentou embair os demais vereadores, mas contido judicialmente por essa manobra, e que novamente pretende utilizar, mesmo sendo relator e ter ciência de que a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2025 se dá em decorrência da ilegalidade já praticada anteriormente e da necessidade de 08 votos favoráveis.

Assim, na data de hoje, ao consultar o SIAVE, foi verificado que houve uma comunicação ao sr. Vitor Barbieri Ribeiro “acerca da impossibilidade de seu comparecimento na Sessão Ordinária a realizar-se no dia 01/12/2025 uma vez que, na ocasião, será votado o projeto da lei orçamentária anual juntamente com as emendas impositivas, ficando, portanto, a respectiva pauta restringida à apreciação do projetos em questão juntamente com as emendas impositivas, em conformidade com o disposto no art. 283, caput, do Regimento Interno desta Casa.” (TEXTO RETIRADO DO OEC/677/2025)

Ocorre Nobre Presidente de que já é de conhecimento tanto de Vossa Excelência quanto dos demais Edis que a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2025 deve ser dar no dia 01/12/2025, por ser a data limite, uma vez que o próprio Vereador Jorge alertou Vossa Excelência que o prazo findo de tramitação seria o dia 02/12/2025, senão vejamos:

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**“O vereador Jorge Cardoso contestou, afirmando que o prazo seria 02/12.”** (TEXTO RETIRADO DA ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE NOVEMUBRO).

O vereador Paulo Bola assim se manifestou:

**“O vereador Paulo Bola, em questão de ordem, declarou que a sua comissão se reuniu no dia 6 de agosto desse ano, e que cumpriram tudo o que foi determinado pelo Ministério Público.”** (TEXTO RETIRADO DA ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE NOVEMUBRO).

Assim Nobre Presidente, entendo que deva ser revista a decisão de pautar o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 57/2025 na data de 01/12/2025, inicialmente porque já é de conhecimento de Vossa Excelência e dos demais Edis que o prazo para votação se findará no dia seguinte, 02/12/2025, e que já havia sido articulado que a votação da LOA-2026 se daria no dia 08/12/2025, levando em consideração que já era de conhecimento que no dia 01/12/2025 seria votado o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2025. Leve-se em consideração que o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento já comunicou Vossa Excelência através das correspondências nº 660/2025 e 716/2025, sendo a primeira para informar a notificação do ex-Prefeito Fernando Galvão Moura de que o PDL nº 21/2025 seria votado no dia 01/12/2025 e o segundo para solicitar a devolução do projeto com a retirada das vistos para votação, pois com o já exaustivamente relatado, é de conhecimento do Vereador Relator Jorge Cardoso que o prazo está se esvaindo e o quórum de votação de 08 votos favoráveis.

**Não sendo revista essa situação até a data de disponibilização da pauta da 37º Sessão Ordinária, que de praxe será disponibilizada na sexta-feira, dia 28/11/2025, medidas legais serão adotadas, inclusive solicitando a aplicação das penalidades previstas nos artigo 330 do CP e artigo 10 da Lei da Ação Civil Pública, para todos os envolvidos, levando em consideração a desobediência a determinação judicial legal já transitada em julgado no Mandado de Segurança n. 1004960-**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



**57.2023.8.26.0072, quer seja pelo retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis para a propositura da ação, quando requisitados pelo Ministério Público, posto que já é de conhecimento de todos, pois derivado o PDL em questão pela decisão judicial acima declinada.**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bebedouro, Capital da Laranja, 27 de novembro 2025

---

**Dr. Wagner Castro Souza  
Vereador - PP**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=67EW-TWC0-4TKB-277Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 67EW-TWC0-4TKB-277Y**

